



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 311/2026

CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS ESPORÁDICAS (CURSOS, OFICINAS E EVENTOS)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, com as normas estatutárias e regimentais da Universidade, bem como com as Resoluções Consepe nº 009/1990, alterada pelas Resoluções nº 010/1995 e nº 034/2005, e as Resoluções Consu nº 010/1999 e nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024, torna público o presente Edital para seleção de propostas de ações extensionistas esporádicas, nas modalidades Curso, Oficina ou Evento, a serem desenvolvidas no período de 1º de março a 31 de julho de 2027.

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A Extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania por meio da interação dialógica da universidade com a sociedade. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática entre a universidade e a comunidade externa em prol da transformação social.

1.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão aprovada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – Forproex, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do(a) Estudante; Impacto e Transformação Social.

1.3. A Extensão se relaciona com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

a) Transformação do processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias.

a) Produção de conhecimentos que favoreçam a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

2. DAS PRIORIDADES INSTITUCIONAIS

2.1. Em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, reconhece a Extensão como instrumento de promoção da cidadania, redução das desigualdades sociais e fortalecimento do desenvolvimento regional. Para fins deste Edital,



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

serão consideradas prioritárias, na análise e seleção das propostas, as ações que promovam a interação dialógica com a sociedade e que contribuam para a inclusão social, a equidade, a defesa dos direitos humanos, a sustentabilidade, o desenvolvimento territorial e o atendimento de públicos e comunidades historicamente vulnerabilizados, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Geral:

Conceder financiamento às ações extensionistas esporádicas (cursos, oficinas e eventos), capazes de partilhar com a Sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico-científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela Uesb, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a Educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na Sociedade.

3.2. Específicos:

3.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.

3.2.2. Incentivar ações extensionistas voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais e ao fortalecimento de políticas públicas por meio do atendimento de públicos historicamente vulnerabilizados.

3.2.3. Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador.

3.2.4. Democratizar o conhecimento acadêmico.

3.2.5. Estimular a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade.

3.2.6. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional.

3.2.7. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.

3.2.8. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do(a) estudante.

4. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, as seguintes definições devem ser utilizadas:

4.1. Ações esporádicas:

a) Curso: Ação esporádica, didático-pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

à distância, planejada, organizada de modo sistemático e com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

b) Oficina: Ação esporádica, didático-pedagógica, de caráter exclusivamente prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

c) Evento: Ação esporádica que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade. Os eventos deverão ter o mínimo de 8 (oito) horas.

5. DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

5.1. Para fins deste Edital, consideram-se públicos prioritários aqueles que apresentam maior vulnerabilidade social, econômica, cultural, ambiental ou territorial, incluindo, entre outros:

- a) comunidades rurais;
- b) agricultores(as) familiares;
- c) assentamentos da reforma agrária;
- d) povos indígenas;
- e) comunidades quilombolas;
- f) povos e comunidades tradicionais;
- g) pessoas com deficiência;
- h) pessoas idosas;
- i) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- j) mulheres em situação de violência;
- k) população negra;
- l) população LGBTQIAPN+;
- m) população em situação de rua;
- n) população privada de liberdade ou egressa do sistema prisional;
- o) migrantes e refugiados;
- p) catadores(as) de materiais recicláveis;
- q) estudantes e profissionais da educação básica pública;
- r) estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Pessoas Idosas;
- s) cooperativas e associações populares;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

t) pequenos(as) empreendedores(as) da economia solidária.

6. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

6.1. As ações extensionistas cadastradas neste edital deverão ser executadas predominantemente em formato presencial, com possibilidade de até 30% (trinta por cento) da carga horária da atividade ser desenvolvida de forma remota, obrigatoriamente, síncrona.

6.2. As ações extensionistas deverão, obrigatoriamente, garantir a participação de, no mínimo, 66% de público externo à Uesb, estimulando a interação dialógica, a construção coletiva do conhecimento e o protagonismo da comunidade.

6.3. Será valorizado o atendimento de públicos historicamente vulnerabilizados, conforme critérios estabelecidos no barema deste Edital.

6.4. Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e/ou Setores, que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a Extensão na Uesb.

6.5. Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a este edital e participar do processo de análise e julgamento, proponentes que não estejam em débito de apresentação de relatórios de execução de ações extensionistas anteriores a 2025 ou quaisquer outras pendências com a Proex.

6.6. Todas as ações devem ser apresentadas com cronograma físico e financeiro adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

6.7. Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores e que não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, se apresentadas, não foram acatadas pelo Comitê de Extensão.

6.8. Propostas que não atinjam um mínimo de 50 (cinquenta) pontos mediante aplicação do barema previsto no subitem 15.1. deste Edital não serão financiadas.

6.9. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, por meio do perfil do(a) proponente



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

no SigExt, sendo este(a) automaticamente identificado(a) como coordenador(a) da respectiva ação de extensão.

6.10. Os(As) proponentes das ações extensionistas deverão incluir, obrigatoriamente, na proposta cadastrada na plataforma do SigExt, a programação detalhada do evento, curso ou oficina, no módulo Cronograma de Atividades. A programação deve incluir o título das atividades e nomes dos(as) profissionais convidados(as).

7. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

7.1. Poderão apresentar propostas a este Edital: analistas e técnicos(as) universitários(as) efetivos(as) ou livre nomeados(as), discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e docentes que estejam em pleno exercício das suas atividades junto à Uesb e que não apresentem pendências junto à Proex.

7.1.2. As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por analistas e técnicos(as) universitários(as) efetivos(as) ou livre nomeados(as) com formação superior ou com experiência na área da proposta, comprovada por meio de Currículo Lattes atualizado no formato resumido, que deverá ser anexado à proposta.

7.1.3. As atividades de Extensão coordenadas por discentes de graduação e de pós-graduação deverão ter orientação direta de um(a) docente da área identificado(a) na declaração departamental, conforme Anexo II deste Edital, e que não possua pendências junto à Proex. Nestes casos a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação.

7.1.4. Os(As) servidores(as) vinculados(as) à Uesb sob regime de contratação por tempo determinado, incluindo professores(as) visitantes, professores(as) substitutos(as) e demais servidores(as) temporários(as), poderão submeter propostas de ações extensionistas, desde que o período de execução da ação não exceda a vigência do respectivo contrato.

7.1.5. Na hipótese de rescisão, encerramento ou qualquer outra forma de extinção do vínculo contratual antes da conclusão da ação extensionista, a coordenação deverá ser assumida por outro(a) docente ou técnico(a)/analista universitário(a) efetivo(a), indicado(a) pelo Departamento ou Setor de origem, observadas as normas institucionais vigentes.

7.2. Não poderão exercer a coordenação de ações extensionistas nem a orientação de discentes



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

os(as) docentes e os(as) técnicos/analistas universitários(as) efetivos(as) que estiverem afastados(as) integralmente do exercício de suas atividades na Uesb durante o período de execução da ação extensionista, em razão de licença, cessão, afastamento para qualificação ou qualquer outra hipótese legal que implique a interrupção total do exercício de suas funções.

7.3. O(A) proponente poderá concorrer somente ao financiamento em uma modalidade de ação extensionista esporádica (curso, oficina ou evento).

7.4. A carga horária docente destinada às atividades de extensão deverá estar em conformidade com a Resolução Consepe nº 056/2017.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), através do link: <http://sigext.cpbs.uesb.br>, observando o cronograma a seguir.

Cronograma de atividades do Edital:

Período	Atividade
25/09/2026	Lançamento do Edital
25/09 a 20/10/2026	Período de Inscrição das Propostas
21/10 a 26/10/2026	Habilitação técnica das propostas e distribuição aos pareceristas do Comitê de Extensão
27/10 a 18/11/2026	Análise das propostas pelos membros do Comitê de Extensão



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

23, 24 e 25/11/2026	Reunião do Comitê de Extensão para homologação do resultado preliminar
03/12/2026*	Divulgação do Resultado Final após análise do Comitê.
4 e 7/12/2026	Período de Recebimento dos Recursos.
10 e 11/12/2026	Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas pela Câmara de Extensão.
17/12/2026	Publicação do resultado dos recursos.
Até 10/02/2027	Envio da documentação obrigatória dos bolsistas e voluntários, via SEI, à unidade responsável pela implementação dos processos de Bolsas de Extensão no campus de origem da proposta: Vitória da Conquista: UESB/RTR/PROEX/GEAC/BOLSAS. Jequié: UESB/RTR/PROEX/CE-JQ Itapetinga: UESB/RTR/PROEX/CEEC-IT
Até 10/02/2027	Entrega do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e documentação obrigatória, conforme Art. 21, da Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024, APENAS nos casos em que o(a) Coordenador(a) optar pelo financiamento aplicando o Programa AuxExtensão, via Termo de Outorga.
01/03/2027 a 31/07/2027	Período para execução das propostas

*Propostas que fizerem a opção pela gestão do recurso, via Programa AuxExtensão, com status de aprovadas deverão preencher obrigatoriamente o formulário de solicitação do cartão BB Pesquisa, enviado ao e-mail do(a) proponente (para os(as) extensionistas que ainda não possuem o cartão ou cujo cartão esteja em uso em outra ação em andamento).

8.2. Todas as propostas encaminhadas devem, obrigatoriamente, anexar no SigExt os



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

documentos **devidamente atualizados**, conforme modelos disponíveis nos anexos deste edital contendo o nome da proposta e do(a) coordenador(a) da ação, bem como indicar o número do edital ao qual está concorrendo, conforme lista a seguir:

Do(a) Docente:

a) Declaração de aprovação do Departamento, conforme modelos específicos (Anexo I). **Para ações interdepartamentais, o(a) proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos.**

Do(a) Discente:

a) Declaração de aprovação do Departamento do curso no qual o(a) discente está matriculado(a) e do Departamento do(a) professor(a) orientador(a), quando estes(as) pertencerem a Departamentos distintos, conforme modelos específicos (Anexo II). **Para ações interdepartamentais, o(a) proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos.**

b) Declaração do Colegiado do Curso ou do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, atestando o período em que está matriculado e a previsão de conclusão do curso.

Do(a) Técnico(a)/Analista Universitário(a)/Livre nomeado(a):

a) Declaração de aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (Anexo III). **Para fins de comprovação de ações intersetoriais, o(a) proponente deverá anexar declarações de todos os setores envolvidos.**

b) Currículo Lattes atualizado e resumido.

8.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão somente por meio do SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Pró-Reitoria ou Gerência de Extensão ou encaminhados via e-mail. As propostas submetidas após a data estabelecida e/ou que não apresentem declaração de aprovação do departamento/setor de origem serão desconsideradas.

8.4. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, bem como nos casos de proposta duplicada, será considerada a data da submissão mais recente na plataforma SigExt.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.5. A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

8.6. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Proex/Geac, por meio do SigExt, após a divulgação do resultado preliminar pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do Consepe, conforme cronograma estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.7. Os recursos interpostos referem-se à revisão da análise de mérito, considerando os critérios estabelecidos no item 15 do presente Edital; e/ou em casos de corte no orçamento pleiteado. Em casos de reprovação em razão dos motivos relacionados abaixo, não caberá interposição de recurso:

- a) Não apresentação de documentos previstos no subitem 8.2, e/ou apresentação de documentos desatualizados em relação às datas, título da ação e número do Edital.
- b) Atendimento de público externo inferior a 66% do público total.
- c) Não preenchimento do orçamento da proposta.

8.8. Propostas que não apresentarem nenhuma solicitação de financiamento serão desclassificadas.

9. DA VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente edital destina-se ao financiamento de despesas de custeio sob gestão da Proex, como pagamento de bolsas a estudantes de graduação, deslocamento (veículo da Uesb), ajuda de custo para colaboradores(as) externos(as) (hospedagem, deslocamento e alimentação, de acordo com a Resolução Consu nº 006/2024, alterada pela Resolução Consu nº 11/2026), passagens (terrestre e aérea), reprografia e serviços gráficos, e por meio do AuxExtensão (Termo de Outorga), conforme Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024.

9.2. Considerando as normativas e prazos internos para solicitação e tramitação de serviços, as ações extensionistas aprovadas neste edital terão vigência de até 5 (cinco) meses, com cronograma de execução no período compreendido entre **1º de março a 31 de julho de 2027**.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.3. As ações executadas com financiamento por meio do Programa AuxExtensão somente poderão utilizar os recursos financeiros a partir da data de atribuição do limite no cartão, até **15 (quinze) dias úteis da data de encerramento da vigência do edital.**

9.4. Os recursos utilizados para execução das ações integram a previsão orçamentária da Proex para o ano de 2027 e serão aplicados conforme o repasse pelo Governo do Estado.

Os recursos previstos para este edital são da ordem de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) com vistas custear até 40 (quarenta) propostas: sendo R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para bolsas e 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) para os demais serviços.

Será concedido o financiamento de até R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para cada proposta aprovada, incluindo o recurso destinado às bolsas de extensão.

9.5. A utilização do recurso financeiro poderá ser realizada em 02 (duas) modalidades, das quais o proponente poderá optar por uma, quais sejam:

- a) Financiamento sob gestão da Proex.
- b) Financiamento aplicando o Programa AuxExtensão mediante Termo de Outorga ao Extensionista.

Financiamento sob gestão da Proex, para efetivação de despesas, **conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais da Uesb** e observando o valor máximo estabelecido no quadro 1:

Quadro 1 - Financiamento sob gestão da Proex (conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais da Uesb)

Tipo de despesa	Valor máximo solicitado
Ajuda de custo para colaborador externo (alimentação, hospedagem e deslocamento) e/ou Diárias	R\$ 2.000,00
Deslocamento (veículo da UESB)	R\$ 1.000,00

Passagem aérea	R\$ 3.500,00
Passagem terrestre	R\$ 1.000,00



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Serviços Gráficos	R\$ 1.000,00
Reprografia	R\$ 400,00
Bolsas de Extensão	R\$ 5.500,00
Total de recurso	R\$ 14.400,00

Financiamento aplicando o Programa AuxExtensão, no qual a instituição atribui o limite de crédito a ser executado por meio de cartão nominal ao outorgado. Esta modalidade é concedida somente ao/a coordenador(a) pertencente ao quadro de servidores(as) permanentes da Uesb - docente ou técnico(a)/analista universitário(a), observando o valor máximo estabelecido no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Financiamento aplicando o Programa AuxExtensão

Serviços por meio do Programa AuxExtensão	Cursos, Oficinas e Eventos
Material de Consumo	8.900,00
Serviços Gráficos	
Reprografia	
Deslocamento	
Passagens aéreas	



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Passagens terrestre	
Hospedagem	
Alimentação	
TOTAL	R\$ 8.900,00

Quadro 3 – Financiamento sob gestão da Proex para o/a coordenador(a) que optar pelo programa AuxExtensão

Serviços sob gestão da Proex	Valor
Bolsas de Extensão	R\$ 5.500,00

9.6. As rubricas executadas em cada modalidade serão definidas pelas instâncias da Extensão (Comitê e Câmara de Extensão), em consonância com a opção do extensionista no ato de submissão da proposta e constarão nos editais e documentos internos estabelecidos pela Proex.

9.7. As propostas aprovadas em edital anterior, que optaram pela gestão do recurso por meio de AuxExtensão e utilizaram menos de 70% do valor aprovado no Termo de Outorga, não estarão elegíveis para concorrer a esta modalidade.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS SOB GESTÃO DA PROEX

10.1. São itens financiáveis:

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

a) Passagens aéreas e terrestres para profissionais convidados(as) de outras instituições,



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais).

b) Deslocamento com veículos da Uesb para profissionais convidados(as), podendo ser utilizado para membros da equipe executora, quando se deslocarem da sede para realização de atividades em outros municípios (conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais e condições do setor de transporte).

c) Ajuda de custo para colaborador externo (deslocamento, hospedagem e alimentação).

d) Serviço de reprografia (conforme disponibilidade de instrumentos contratuais).

e) Serviço gráfico (conforme disponibilidade da Gráfica da Uesb).

Bolsas de Extensão:

10.1.1. As bolsas terão o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e duração de até 5 (cinco) meses, com vigência no período de **1º de março a 31 de julho de 2027**. Serão concedidas até 02 (duas) bolsas para cada ação aprovada.

10.1.2. A concessão de 5 (cinco) meses de bolsa destina-se a um único discente, não podendo este quantitativo ser distribuído entre dois discentes ou mais.

10.1.3. Em caso de desistência, após assinatura e publicação do Termo de Compromisso, o(a) bolsista **não poderá ser substituído(a)**.

10.1.4. Os casos excepcionais para substituição do bolsista serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (Proex).

10.1.5. Em caso de ações extensionistas coordenadas por discente da graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, o(a) proponente poderá receber uma das bolsas de extensão no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensalmente, pelo período de até 5 (cinco) meses, compreendendo o período de execução deste edital.

10.2. São itens não financiáveis:

a) Anuidades de sociedades científicas e inscrições em eventos científicos, artísticos e culturais.

b) *Coffee break*, festas, coquetéis e afins.

c) Combustível.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Complementação salarial de qualquer espécie.
- e) Consultoria e assessoria.
- f) Despesas relativas à participação em eventos técnico/científicos e culturais.
- g) Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos).
- h) Livros e periódicos.
- i) Material de consumo e permanente.

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS MEDIANTE O PROGRAMA AUXEXTENSÃO

11.1. Conforme Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024 e normativas internas da Proex, mediante aprovação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), a descentralização dos recursos aos extensionistas que tiverem propostas selecionadas poderá ser formalizada via Termo de Outorga (TO), celebrado entre a Uesb e o(a) coordenador(a) da ação extensionista, incumbindo ao(à) coordenador(a) a gestão e o acompanhamento, bem como a prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com a despesa efetuada, observando os subitens a seguir.

11.1.1 Hospedagem e Alimentação:

- a) Para profissionais convidados(as) de outras instituições e/ou servidores(as) da Uesb que atuem em campus distinto ao de origem, no exercício de atividades vinculadas à ação, em qualquer município abrangido pela proposta.
- b) Para membros da equipe executora que se deslocarem da sede onde têm exercício para realização de atividade de extensão em locais previstos na proposta.

11.1.2 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

- a) Aquisição de materiais de consumo diversos.
- b) Serviço de reprografia.
- c) Serviço gráfico.
- d) Deslocamento.

11.1.3 Serviços de Terceiros, Pessoa Física ou Jurídica:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

a) Contratação de serviços diversos, desde que os mesmos estejam explicitamente previstos na proposta apresentada pelo proponente da ação de extensão.

11.1.4 Passagens aéreas e terrestres.

a) Para convidados que vão desenvolver atividades com a população-alvo da ação e com a equipe executora previstas no cronograma de atividades.

b) São vedadas despesas de viagens relativas à qualificação de integrantes da equipe como viagens para cursos, visitas técnicas, treinamentos, etc.

11.2. São vedadas quaisquer despesas que não sejam aquelas definidas como financiáveis nos incisos I ao VII, do art. 17, e não financiáveis dos incisos I ao IV, do art. 18, além dos procedimentos vedados nos incisos I ao III, do art. 20, da Resolução Consu Nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024.

12. DA APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

12.1. O fornecimento dos serviços está condicionado à disponibilidade de instrumentos contratuais e condições institucionais (físicas e financeiras) ou à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), formalização do Termo de Outorga e atribuição do limite no cartão.

12.2. O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e à utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.

12.3. Os(As) proponentes de ações extensionistas aprovadas que optarem pelos recursos geridos pela Proex deverão observar as orientações e prazos constantes no Manual do Extensionista e em outros documentos que normatizam procedimentos internos, sendo vedado o remanejamento entre as rubricas. O Manual encontra-se disponível no link:

<http://www.uesb.br/wp-content/uploads/2022/05/Manual-de-orientacoes-de-execucao-financeira-de-acoes-de-extensao-Versao-2022-1.pdf>



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

12.4. Poderá haver remanejamentos nos Planos de despesas de custeio sob gestão da Proex, conforme disponibilidade dos instrumentos contratuais da Uesb e mediante a aprovação da Proex.

12.5. Nos casos dos recursos geridos pela Proex, as solicitações serão tramitadas **EXCLUSIVAMENTE via SEI BA**, e deverão solicitar os serviços a partir de **1º de março**, respeitando os limites e prazos estabelecidos nas normas internas, não ultrapassando o prazo de vigência deste edital.

12.6. A gestão/execução dos recursos financeiros concedidos por meio do Programa AuxExtensão se dará após assinatura e publicação do Termo de Outorga, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Outorgado(a), que deverá obedecer rigorosamente às orientações e prazos constantes na Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024 e nos demais dispositivos que regulamentam a sua correta utilização.

12.7. As ações que optarem pelo Programa AuxExtensão deverão obedecer o período de vigência constante no Termo de Outorga.

12.8. Nos casos de ações extensionistas que, sem justificativa antecipada, não fizerem uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma de atividades, o financiamento poderá ser cancelado e o recurso será utilizado para complementar eventuais despesas capazes de viabilizar a execução das ações aprovadas.

12.9. Quando houver cobrança de **taxa de inscrição**, as propostas deverão apresentar o plano de aplicação destes recursos.

12.10. O(A) outorgado(a) deverá encaminhar, para a Proex, a prestação de contas referente às despesas realizadas na execução do PAR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de término da vigência do TO, conforme Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024.

12.11. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento, para analisar a prestação de contas do AuxExtensão, conforme Resolução Consu nº 003/2023, alterada pela Resolução Consu nº 007/2024.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200-000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.1. Na submissão da proposta, o(a) coordenador(a) da ação deverá justificar a necessidade do quantitativo, bem como descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.

13.2. A concessão de bolsas, conforme duração e quantitativos definidos no subitem 10.1.1 e 10.1.5, estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb e à avaliação da proposta e do plano de trabalho dos(as) bolsistas(as) apresentados(as) pelos(as) proponentes.

13.3. Não poderá solicitar Bolsa de Extensão o(a) coordenador(a) e orientador(a) que estiver com pendência de apresentação de relatórios de bolsista e/ou discentes voluntários de anos anteriores a 2025.

13.4. A seleção de bolsista, caso a proposta seja aprovada, será de responsabilidade do(a) coordenador(a), considerando os critérios descritos a seguir, baseados nos princípios da Extensão Universitária e na Resolução do Consepe/Uesb nº 014/1993:

- a) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) na Uesb em curso de graduação.
- b) Não estar cursando o primeiro semestre e permanecer no curso de graduação até o final da vigência da bolsa.
- c) Dispor de 12 (doze) horas semanais, conforme exigência específica do Curso/Oficina/Evento.
- d) Não receber nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa.
- e) Não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos.
- f) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) coordenador(a), até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

13.5. Em caso de aprovação da ação extensionista, o(a) coordenador(a) deverá enviar os seguintes documentos do(a) discente, via SEI BA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital:

- a) Memorando de encaminhamento contendo dados do(a) discente indicado para a bolsa (Anexo IV).
- b) RG, CPF, PIS/NIT, comprovantes de conta corrente e endereço digitalizados e legíveis.
- c) Histórico Escolar atualizado com média.
- d) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual pertence, atestando o semestre atual do(a) aluno(a) e o provável período de conclusão do curso.
- e) Declaração do(a) candidato(a) informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e não será beneficiado(a) por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa (Anexo V).

f) Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb. Em caso de matrícula em andamento, pode ser utilizada a Proposta de Matrícula WEB dos(as) discentes regulares.

13.6. O(A) bolsista deverá providenciar ou possuir cadastro ativo como usuário externo no SEI-BA, condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso, sob pena de inviabilizar a concessão do auxílio financeiro.

13.7 O início das atividades do(a) bolsista na ação extensionista se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento somente será realizado mediante o fornecimento mensal de declaração de desenvolvimento de atividades, elaborado via SEI.

13.8. O(A) discente somente poderá participar na condição de bolsista de 01 (uma) atividade extensionista e receber mensalmente bolsa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), devendo cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas/semanais.

13.9. Ao final do período previsto em plano de trabalho, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do(a) orientador(a), contendo as assinaturas do(a) bolsista e do(a) orientador(a), encaminhados à Gerência de Extensão via SEI BA.

13.10. É vedado o desenvolvimento de atividades pelo(a) bolsista antes de concluído o processo de formalização da concessão da bolsa, por meio de Termo de Compromisso assinado e publicado.

13.11. O(A) discente indicado(a) para atuar como bolsista somente poderá acumular 01 (uma) atividade como voluntário(a) em outras ações de Extensão, Ensino ou Pesquisa.

13.12. A duração da bolsa não poderá exceder o período de execução da atividade esporádica.

13.13. O(A) discente deverá ter cadastro como usuário(a) externo(a) no SEI-BA.

13.14. O(A) coordenador(a) do Curso, Oficina ou Evento é o único(a) responsável por quaisquer consequências do não cumprimento do disposto no presente Edital. Em caso de não



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

desenvolvimento das atividades, o(a) coordenador(a) da ação deverá comunicar imediatamente à Gerência de Extensão.

14. DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

14.1. A adesão de discentes voluntários(as) às ações de Extensão da Uesb é regida por este Edital com base na Norma Interna de Discente Voluntário, da Proex. (Anexo VI).

14.2. O início das atividades de voluntário(a) está condicionado à assinatura do Termo de Adesão de Discente Voluntário(a) junto à Proex/Geac, conforme item 14.2 deste edital, exceto o comprovante de conta corrente.

14.3. O(a) coordenador(a) deverá encaminhar via SEI, ao final do período previsto no plano de trabalho, declaração atestando a frequência e o desenvolvimento das atividades.

14.4. Ao término das atividades previstas no Curso, Oficina ou Evento, cada voluntário(a) deverá apresentar um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do(a) orientador(a), contendo as assinaturas do(a) voluntário(a) e do(a) orientador(a).

15. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

15.1.1. **Adequação da proposta às definições de extensão universitária** (item 1 a 4 do edital).

15.1.2. **Relevância acadêmica:** apresentar a importância da ação de extensão considerando a sua indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, a interação dialógica entre universidade e comunidade externa e o impacto na formação integral do(a) estudante.

15.1.3. **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento e profissões. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade dos(as) participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

15.1.4. Público-alvo:

a) Apresentar detalhadamente o público-alvo da proposta de extensão. Receberão a nota máxima neste item as propostas que contemplem os grupos prioritários descritos no item 5 deste edital.

15.1.5 Impacto social, por meio de:

a) Descrever os impactos sociais diretos e indiretos para o público-alvo a ser priorizado pela proposta.

b) Apresentar as possibilidades de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída.

c) Possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população alvo.

15.1.6. Viabilidade da proposta

a) Enquadramento da proposta em uma das áreas temáticas constantes neste edital.

b) Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação.

c) Detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação.

d) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.

e) Cronograma viável.

f) Recursos investidos pelos órgãos e entidades como contrapartida.

g) Possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Universidade e

h) Adequação do orçamento ao cronograma de atividades proposto.

15.2. A análise das propostas obedecerá ao disposto no barema (Anexo VII).

15.3. Serão consideradas aptas para o cadastramento e financiamento, as propostas que atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com a aplicação do barema de análise referido no item anterior.

15.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizada, para fins de desempate, a **maior nota** obtida na avaliação dos aspectos a seguir, respeitando-se a ordem de prioridade indicada:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Maior impacto social junto aos públicos prioritários definidos neste Edital.
- b) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: propostas que demonstrem de forma clara e inequívoca a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com os princípios institucionais.
- c) Inter-relações: propostas com caráter interdisciplinar, interdepartamental, interprofissional, interinstitucional, intersetorial e/ou multicampi.
- d) Bolsista: propostas com impacto nas atividades na formação do(a) estudante.
- e) Exequibilidade: propostas com coerência entre objetivos propostos, metodologia, cronograma, parcerias, recursos e equipe, considerando a viabilidade de execução.

15.4. O Comitê de Extensão poderá reclassificar a proposta em outra modalidade, conforme a concepção estabelecida no item 4 do presente Edital.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

16.1. Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do Consepe/Uesb deverá apresentar relatório final. O relatório de execução da ação extensionista deverá:

- I. Ser aprovado pelo Departamento(s) ou Setor(es) de origem; a declaração deverá estar anexada ao processo SEI do relatório.
- II. Ser elaborado em formato e sistema indicados pela Proex em documentos e normativas internas.
- III. Ser submetido em até 60 (sessenta) dias após conclusão da ação extensionista.
- IV. O relatório de execução da ação extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das atividades realizadas, tais como:
 - a) Planilha financeira emitida pela Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (Geac) e Coordenações de Extensão dos campi.
 - b) Relatório técnico-financeiro preenchido no processo de prestação de contas do Termo de Outorga, para as ações financiadas por meio do AuxExtensão.
 - c) Listas de frequência assinadas pelos(as) participantes.
 - d) Registros visuais das atividades extensionistas realizadas.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e) Comprovação de produtos acadêmicos gerados a partir das vivências e resultados obtidos com a ação extensionista.

16.2. As alterações (mudança de coordenador(a), ampliação da abrangência geográfica, mudança de comunidade alvo etc.) que, porventura, ocorram no processo de execução da proposta, devem ser submetidas via SEI, ao Departamento/Setor de origem para ciência e aprovação, em seguida, encaminhadas à unidade UESB/RTR/PROEX/SUBE, onde serão apreciadas pela Proex. Uma vez autorizadas, tais alterações deverão ser registradas no relatório final de execução.

17. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

17.1. A certificação da equipe executora e de seus(suas) participantes será feita pelo Sistema Integrado de Gestão de Eventos (SigEventos).

17.1.1. O(A) coordenador(a) da ação deverá encaminhar e-mail à Subgerência de Extensão solicitando o cadastramento para acesso e gerenciamento da ação extensionista no âmbito do SigEventos, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início das atividades.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Proex não aceitará as propostas em desacordo com o presente Edital.

18.2. Em se tratando de propostas aprovadas *ad referendum*, caso haja reprovação pela plenária departamental, a ação extensionista será suspensa de imediato.

18.3. As cobranças de taxas são regulamentadas pelo Art. 15 da Resolução Consu 010/99 e, impreterivelmente, farão parte da Prestação de Contas das ações extensionistas.

18.3.1. Os recursos decorrentes de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta corrente específica da Uesb, informada pela Gerência Financeira, sendo vedado o depósito destes valores em conta de pessoa física ou criada pela coordenação para este fim.

18.4. Caso julgue necessário, o Comitê e a Câmara de Extensão poderão realizar cortes orçamentários em cada proposta.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

18.5. Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do Consepe para análise e homologação, conforme Resolução Consepe nº 34/2005.

18.6. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex (proex@uesb.edu.br) ou aos seus setores: Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (geac@uesb.edu.br), Subgerência de Extensão (geac.se@uesb.edu.br) e Coordenações de Extensão, Esporte e Cultura (CEEC) nos Campi de Jequié (ceecjq@uesb.edu.br) e de Itapetinga (ceecit@uesb.edu.br).

18.7. É obrigatório o conhecimento das orientações e normatizações constantes no Manual do Extensionista para concorrer a este Edital.

18.8. Os referidos Anexos (I, II, III, IV, V, VI e VII) encontram-se disponíveis no site da Uesb e são parte integrante deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pela Câmara de Extensão do Consepe.

Vitória da Conquista, 24 de setembro de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR